

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - ANABB

CONVOCAÇÃO DE NOVAS ELEIÇÕES GERAIS EXTERNAS DE 2019

O Presidente do Conselho Deliberativo, cumprindo decisão tomada por maioria do Colegiado na Consulta Epistolar de 16 de dezembro de 2019, CONVOCA NOVAS ELEIÇÕES GERAIS EXTERNAS DE 2019 e NOMEIA os atuais membros da Comissão Geral Eleitoral para o novo processo eleitoral, a ser realizado em calendário estabelecido em função dos prazos fixados no artigo 3º do Regulamento de Eleições. Assim, a INSTALAÇÃO da Comissão Geral Eleitoral se dará no dia 14 de fevereiro de 2020 e o início do período eleitoral no dia 31 de março de 2020 com a publicação do Edital de Convocação.

Brasília – DF, 18 de dezembro de 2019

Luiz Oswaldo Sant'ago Moreira de Souza

Presidente do Conselho Deliberativo

CONSELHO DELIBERATIVO da ANABB

Presidência

Luiz Oswaldo Sant'ago Moreira de Souza

=====APROVADO PELO CONSELHO DELIBERATIVO EM CONSULTA
EPISTOLAR Nº06/2019, DE 16.12.2019=====

Senhor Presidente.

CONVOCAÇÃO DE NOVAS ELEIÇÕES APÓS ANULAÇÃO

A publicação do despacho anulatório da CGE ocorreu dia 19.11.2019. Desta feita, a convocação de outra eleição deverá ocorrer até, no máximo, o dia 18.12.2019.

A comissão eleitoral que conduzirá a nova eleição deverá ser constituída e nomeada com, pelo menos, 60 dias e instalada com, pelo menos, 45 dias de antecedência do início do período eleitoral (art. 3º do Regulamento de Eleições).

O processo eleitoral será iniciado com a publicação do Edital de Convocação.

A CONVOCAÇÃO deverá ser feita até o dia 18.12.2019. Sugerimos que **a nomeação da Comissão Eleitoral**, aprovada pelo Conselho Deliberativo, ocorra simultaneamente com a Convocação.

Assim, para dar cumprimento ao Regulamento de Eleições da ANABB, de conformidade com o Art. 26 – “Anulada a eleição, outra será convocada no prazo

de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do despacho anulatório da CGE”, resumimos, **como sugestão**, as seguintes datas:

Até 18/12/2019 – CONVOCAÇÃO DE NOVAS ELEIÇÕES e NOMEAÇÃO DA COMISSÃO GERAL ELEITORAL;

14/02/2020 – INSTALAÇÃO DA CGE – corresponde a 46 dias anteriores ao início do período eleitoral;

31/03/2020 – PUBLICAÇÃO DO EDITAL – início do período eleitoral de 90 dias;

30/06/2020 – Término do período eleitoral.

Haja vista não haver tempo hábil para saneamento das irregularidades e fragilidades no Cadastro, entendemos que nesta nova eleição a modalidade de votação deverá ser unicamente por via postal.

No período compreendido entre a instalação da Comissão e o início do processo eleitoral, compete à CGE:

- a) Edital: Preparar, publicar e divulgar. Na preparação do Edital deverá ser elaborado o cronograma do processo, observando os prazos e normas definidos no Regulamento de Eleições. O Edital contemplará as condições gerais para o pleito, definindo datas para registro de candidaturas e dos possíveis recursos;
- b) Contactar, negociar e contratar empresas que executem os serviços de:
 - Gráfica: confecção do jornal das Eleições, envelopes para remessa do material de votação, envelopes carta-resposta, envelope Voto e as cédulas de votação;
 - Correios: preparação/envelopamento do material de votação e envio para os eleitores, preparação de material para leitura de votos;
 - Leitura óptica: leitura de cédulas de votação;
- c) Preparação do sistema eletrônico para elaboração e fechamento do Colégio Eleitoral e geração de etiquetas de endereçamento;
- d) Elaboração de controles e de segurança para o processo.